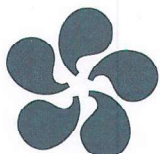


2  
d  
Gf



## CONTRATO SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Entre

**IPN INCUBADORA – Associação para o Desenvolvimento de Actividades de Incubação de Ideias e Empresas**, com sede na Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, Pessoa Coletiva número 513 488 960, representado pelo Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva e pelo Prof. Doutor Fernando Amílcar Bandeira Cardoso, na qualidade, respetivamente, de Presidente e de Vice-Presidente da Direção e com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**.

E

**Sirri – Serviços de Engenharia, Lda.**, com sede na Rua João de Ruão, Torre do Arnado nº12, 1º, Esc 21, 3000-229 Coimbra, Pessoa Coletiva nº 509033652, representada por Guilherme Cantante de Carvalho Prata Ribeiro na qualidade de representante legal, cujos poderes foram devidamente verificados pela consulta da certidão permanente com o código [REDACTED], como **Segunda Outorgante**.

Na sequência de deliberação da Direção da IPN Incubadora, de 27 de junho de 2022 é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de serviços complementares, relativos ao contrato de prestação de serviços de revisão do projeto de execução, acompanhamento do procedimento de concurso da obra e de coordenação e fiscalização da obra de Ampliação da IPN-INCUBADORA.

**PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato consiste na formalização dos serviços complementares da coordenação e fiscalização da obra de “Ampliação da IPN Incubadora” e respeitantes ao acompanhamento e assessoria técnica à elaboração do acordo de compensação financeira referente ao contrato da “Empreitada para a ampliação da IPN Incubadora”, nos termos da deliberação da Direção da IPN Incubadora, de 06 de junho 2022, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

----- **SEGUNDA:** O preço dos serviços complementares é de €4.000,00 (quatro mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor e que corresponde a 8,51%, do preço contratual inicial (Art. 370º, nº 4, CCP); -----

----- **TERCEIRA:** Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação aplicável e demais legislação. -----

----- **QUARTA:** Pela Segunda Outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento. -----

O presente contrato vai escrito em 2 (duas) folhas, em duas vias, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Coimbra, 28 de junho de 2022.

P'O Primeiro Outorgante  
A Direção da IPN Incubadora

  
(João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva)

  
(Fernando Amílcar Bandeira Cardoso)

O Segundo Outorgante

  
(Guilherme Cantante de Carvalho Prata Ribeiro)

SARRI  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LDA  
Rua João de Ruão, Torre do Armado 12, sala 2-  
3005-220 Coimbra - NIPC 20.032 652